



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/084/2022

Partes: Município de Congonhas X Bruno de Miranda Cordeiro. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da locação do imóvel situado a Rua Francisco Campos, nº 43, Bairro Vila Zé Arigó, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, para instalação e funcionamento do “CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS”, constante no contrato 084/2022, por 24 meses, com início em 01/07/2023 e término em 01/07/2025. Valor: R\$ 112.320,00. Data: 29/06/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/190/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x A G O CONTROLE DE PRAGAS E AMBIENTAL LTDA. Objeto: aquisição da solução biológica da empresa “CALLCLEAN”, inscrita no CNPJ: 07.664.483/0001-78, para aquisição do Aedes do Bem, uma solução biológica inovadora e segura para o combate ao mosquito Aedes Aegypti e na prevenção das arboviroses em áreas endêmicas, na cidade de Congonhas-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 15.321.600,00. Data: 29/06/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 050 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação prognosticada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93/93, a aquisição da solução biológica da empresa “CALLCLEAN”, inscrita no CNPJ: 07.664.483/0001-78, para aquisição do Aedes do Bem, uma solução biológica inovadora e segura para o combate ao mosquito Aedes Aegypti e na prevenção das arboviroses em áreas endêmicas, na cidade de Congonhas-MG, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 29 de junho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES – ACART

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59, e do outro lado, a Associação Congonhense de Artes - ACART, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.501/0001-25, com sede na Av. JK nº 129, 2º andar, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Philipe Carlos Costa de Araújo, inscrito no CPF nº 106.621.126-44. Objeto: formar grupos organizados através de percursos de vida e proporcionar espaços de convivência através da arte, desenvolvendo as relações de sociabilidade e afetividade, que contribuam para a promoção comunitária e o fortalecimento de vínculos entre os participantes. Serão ofertadas oficinas de música, treinamento funcional, balé, dança de salão artesanato, pintura em tela, memória, jiu jitsu, informática, desenho e zumba. Vigência: 30 de junho de 2023 até 30 de abril de 2024. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 04. Função: 08. Subfunção: 244. Programa: 0054. Atividade: 2.070 – Centro Referência Especializado – CREAS. 3.3.50.41 – Contribuições – Fonte: 2899 (200.000,00) – Ficha 1025. 3.3.50.41 – Contribuições – Fonte: 2660 (100.000,00) – Ficha 1026. Congonhas, 30 de junho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Philipe Carlos Costa de Araújo – Presidente da Associação Congonhense de Artes – ACART.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59, e do outro lado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.089.438/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, 255, bairro Dom Oscar, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Sônia Maria dos Santos, inscrito no RG nº MG-4.606.070 e no CPF nº 456.709.946-04. Objeto: aquisição de equipamentos (brinquedos) para complementação do Parquinho Social voltado à utilização dos alunos, além de máquinas (Lavadora Lava-Jato Alta Pressão e HD Externos) que serão utilizadas para a melhoria da prestação de serviços tornando-as mais práticas e eficientes. Vigência: 23 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 – Apoio a



Entidades – SEDAS - EMENDA IMPOSITIVA - 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 353). Fonte: 1500. Congonhas, 30 de junho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Sônia Maria dos Santos – Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2023 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.182.358 e do CPF nº 475.855.106-59 e a FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.690.999/0002-57, no endereço rua : Dom Pedro I , 35 bairro - centro, representado pelo Diretor Wellington Martins Ribeiro Da Silva, inscrito no RG nº M 6020598 e no CPF nº 960.987.676-53. Objeto: Ministração pelo CET – CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA de curso profissionalizante especialmente em Calçetaria, para cidadãos congonghenses, com idade acima de 18 anos com ensino fundamental incompleto, para inserção no mercado de trabalho, a serem ofertados a cidadãos congonghenses selecionados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Valor: R\$ 233.161,02 (duzentos e trinta e três mil cento e sessenta e um reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: Ficha: 370. Órgão: 13. Unidade: 02. Função: 11. Subfunção: 334. Programa: 0028. Atividade: 2.274 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E GERENCIAL DE MÃO DE OBRA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Fonte: 1708. Vigência: De 20 de junho de 2023 até 30 de setembro de 2023. Congonhas, 29 de junho de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Wellington Martins Ribeiro Da Silva, Diretor da FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE CONGONHAS

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59, e do outro lado, a Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Congonhas, inscrita no CNPJ nº. 23.965.379/0001-70, com sede na Av. JK, nº 54, Centro, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Nicea Ferreira Lobo Sotoriva, portadora do RG 1.140.611 e do CPF nº. 426.778.156-72. Objeto: realizar reforma e manutenção na sede. Vigência: 28 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 – Apoio a Entidades – SEDAS - EMENDA IMPOSITIVA - 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 353). - Fonte: 1500. Congonhas, 30 de junho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Nicea Ferreira Lobo Sotoriva – Presidente da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59, e do outro lado, o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, inscrito no CNPJ nº.02.476.328/0001-04, com sede na Rua Noeme Ferreira Lobo, nº 534, Basílica, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Adeir dos Santos Silva, portador do RG M-4.353.945 e do CPF nº.686.701.336-87. Objeto: serviço de acolhimento institucional para acolher crianças e adolescentes (sexo masculino/feminino: de recém-nascido a 17 anos, 11 meses e 29 dias) residentes no Município de Congonhas, em situação de risco, encaminhados pelo juiz da infância e adolescência e pelo Conselho Tutelar, exceto crianças e adolescente em conflito com a lei. Vigência: 30 de junho de 2023 até 30 de novembro de 2024. Valor: R\$1.054.632,80 (um milhão, cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: Ficha: 426. Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Sub-função: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.065 – Parceria com Entidades – Criança e Adolescente – RP. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500. Congonhas, 30 de junho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Adeir dos Santos Silva – Presidente do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE CONGONHAS – ACC

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal



de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, Jean Ângelo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06, e do outro lado, a Associação dos Corredores de Congonhas - ACC, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.224.416/0001-42, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, aptº 202, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Gilmar de Paula Machado, portador do RG MG 5.594.128 e do CPF nº.745.312.556-15. Objeto: estabelecimento de base de cooperação mútua, visando proporcionar atividades esportivas, com organização de corridas de rua e trail run em diversas categorias para o público adulto e infantil de ambos os sexos. Vigência: 27 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024. Valor: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Órgão: 07. Unidade: 03. Função: 27. Subfunção: 813. Programa: 0043. Atividade: 0.021 – Parcerias com Entidades – SECULTE. EMENDA IMPOSITIVA - 3.3.50.41 Contribuições (ficha 134) – 4.4.50.41 – Contribuições (ficha 135). - Fonte: 1500. Congonhas, 30 de junho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Gilmar de Paula Machado – Presidente da Associação dos Corredores de Congonhas – ACC.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REPUBLIÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Tendo em vista um questionamento apresentado, republicamos o Chamamento Público nº 003/2023 com a inclusão do projeto Arquitetônico da Romaria e novas datas da Fase de Seleção.

Objeto: A finalidade do presente chamamento público é o estabelecimento de parceria para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), através de seleção de Propostas de Execução, a ser formalizada, para a elaboração, promoção e coordenação das ações necessárias para a realização do Fórum de Negócios de Congonhas 2023 – FNEC 2023, tais como infraestrutura, ornamentação, comunicação, cursos e palestras, assessoria jurídica, gestão dos stands e projeto para captação de recursos para a FNEC 2024 a ser realizado no Centro Cultural da Romaria, localizado na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal em Congonhas/MG, sendo promovida pela Prefeitura Municipal de Congonhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Superintendência de Desenvolvimento Econômico com data de realização nos dias 22,23 e 24 de novembro. Valor: R\$ 800.000,00 reais (oitocentos mil reais). Recebimento das propostas: a partir de 01/07/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 01/08/2023 às 17:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 02/08/2023. Local: As propostas deverão ser encaminhadas em formato digital – PDF no Protocolo Online no seguinte endereço eletrônico: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/protocolo-online/> e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2023”. O prazo máximo para envio será às 17:00 horas do dia 01/08/2023. Informações pelo telefone: (031) 3731-2250 ou 3731-1300 Ramal 1112. site www.congonhas.mg.gov.br.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O ROTARY CLUB DE CONGONHAS

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59, e do outro lado, o e o Rotary Club De Congonhas, inscrito no CNPJ nº. 19.140.946/0001-81, com sede na Rua Papoula, nº 50 A, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Richard Silva Martins, portador do RG MG 10809794 e do CPF nº. 037.301.766-92. Objeto: realizar reforma e manutenção na sede. Vigência: 20 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 – Apoio a Entidades – SEDAS - EMENDA IMPOSITIVA - 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 353). - Fonte: 1500. Congonhas, 30 de junho de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Richard Silva Martins – Presidente da Rotary Club De Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO FUMCULT Nº. 020, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a entrada gratuita de Alunos e Servidores da Rede Municipal de Congonhas nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 05 de julho de 2023.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar a 200 (duzentos) integrantes da rede municipal, a realização do 2º Encontro Municipal de Educação Ambiental – EMEA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 05 de julho a 200 (duzentos) integrantes da rede municipal, para realização de suas atividades.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de junho de 2023.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO FUMCULT Nº. 021, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a entrada gratuita de Grupo de Escoteiro nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 01 de julho de 2023. A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar a 86(oitenta e seis) associados do Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas, a realização de suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 01 de julho de 2023, a 91 (noventa e um) associados do Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas, para realização das suas atividades “O Meio Ambiente em que vivemos”.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de junho de 2023.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/259, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Nomeia membros para composição do “Conselho Municipal de Cultura - CMC”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.765, de 21 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis n.º 2.793, de 2 de junho de 2008, 3.021, de 12 de novembro de 2010 e 3.309, de 12 de novembro de 2013; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/ DCCO/563/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Cultura - CMC, conforme preceitua a Lei n.º 2.765/2007, alterada pelas Leis n.ºs 2.793/2008, 3.021/2010 e 3.309/2013, para exercerem o mandato referente ao biênio 2023/2025:

I – SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da área da dança

Titular: Gustavo Samuel Ferreira de Lemos

Suplente: Clandler Antônio Nascimento Cândido

b) Representante da área do teatro

Titular: Zivanildo Silva Lima

Suplente: Dirce Elaine Silva

c) Representante da área de culturas populares

Titular: Gilberto Antônio dos Santos

Suplente: Edir do Carmo Reis Lopes

d) Representante da área de arte de artesanato, produtores caseiros, artes plásticas, gráficas e visuais

Titular: Maria Elza Azevedo

Suplente: Daniel Rodrigues Miranda

e) Representante da área da música, ensaio e crítica

Titular: Philipe Carlos Costa de Araújo

Suplente: Josiana Dutra Machado

f) Representante da área de literatura

Titular: Joaquim Cordeiro Filho

Suplente: Jonathan Leandro Martins Reis

g) Representante da área de Ciências, Letras e Artes

Titular: Rogério Monteiro Barbosa

Suplente: Deise Lucide Moreira

h) Representante da Associação Amigos da Biblioteca:

Titular: Maria Efigênia Santana Peixoto

Suplente: Júnia Gracielle Ferreira

i) Representante dos bares, hotéis, restaurantes e similares, indicado pela Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas – ACISC ou pelo Sindicato do Comércio Varejista de Congonhas



Titular: Lamounier Coelho Pereira Gomes
Suplente: Ernani Luis dos Santos

j) Representante das entidades carnavalescas indicados pela Liga Congonhense de Escola de Samba e Blocos Carnavalescos
Titular: Rosângela Cristina dos Santos
Suplente: Júlio César Bernardo Silva

II – PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo
Titular: Renan Souza Mercês
Suplente: José Félix Junqueira

Titular: Igor Ruas Cardoso
Suplente: Edilson Ribeiro

b) Representante da Diretoria de Turismo
Titular: Guilherme Alvarenga Fontainha Nascimento
Suplente: Geordane Luciano da Silva

c) Representante da Diretoria de Artes
Titular: Túlio Frederico Pereira Marcelino
Suplente: João Paulo Agostinho Brito Sabará

d) Representante da Diretoria de Ação Cultural
Titular: Igor Vinícius Pinto
Suplente: Gianconni Jacinto Resende

e) Representante da Diretoria de Patrimônio Histórico
Titular: Ronaldo José Silva de Lourdes
Suplente: Hugo Castelane Pyramo Gomes Cordeiro

f) Representante da Secretaria Municipal de Governo
Titular: Letícia Stefane Andrade Tomaino
Suplente: Reinaldo Sebastião da Silva

g) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Simone Rodrigues Cordeiro
Suplente: Antônio Barbosa Ferreira

h) Representante da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT
Titular: Lourdes Maria da Conceição Miranda
Suplente: Dener Alexandro Pereira

i) Representante da Diretoria de Trabalho e Renda
Titular: Murilo Otávio Torres
Suplente: Vani Aparecida Severino Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de junho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 51 - LIVRO 29

Às nove horas do dia dezenove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu William Kerry Ribeiro Evangelista, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/146, de 19 de abril de 2023, no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

William Kerry Ribeiro Evangelista



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 52 - LIVRO 29

Às nove horas do dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Lucas César Oliveira Gomes, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/157, de 27 de abril de 2023, no cargo em comissão de Assessor de Apoio Escolar – símbolo “T”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Lucas César Oliveira Gomes

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 53 - LIVRO 29

Às nove horas do dia 4 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Marcia Cibele Amaral, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/161, de 4 de maio de 2023, no cargo em comissão de Assessor de Comunicação Institucional – símbolo “B”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Marcia Cibele Amaral

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 54 - LIVRO 29

Às nove horas do dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Gabriel Santos Westphal, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/190, de 17 de maio de 2023, no cargo em comissão Diretor de Área – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Gabriel Santos Westphal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 55 - LIVRO 029

Às nove horas do dia dezenove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Mariana Pereira Rio Branco, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/195, de 19 de maio de 2023, para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo “H”, durante a licença maternidade da Conselheira Tutelar Fabrícia Aparecida Martins Veloso Delabrida, com vencimento mensal estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021, c/c com os arts. 26 e 53 da Lei n.º 3.602, de 25 de abril de 2016.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



Mariana Pereira Rio Branco

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 56 - LIVRO 29

Às nove horas do dia dezenove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Ana Luíza da Silva Santos, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/196, de 19 de maio de 2023, no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Ana Luíza da Silva Santos

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 57 - LIVRO 29

Às nove horas do dia dezenove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Daiana Aparecida Mapa Silva Rodrigues, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/197, de 19 de maio de 2023, no cargo em comissão Diretor de Área – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Daiana Aparecida Mapa Silva Rodrigues

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 58 - LIVRO 29

Às nove horas do dia dezenove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Jéssica Cristina Chaves Ramalho, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/198, de 19 de maio de 2023, no cargo em comissão de Gerente de Área – símbolo “F”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Jéssica Cristina Chaves Ramalho

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 59 - LIVRO 29

Às nove horas do dia dezenove do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Raislayne Fausta Silva Sabará, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/201, de 19 de maio de 2023, no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



Raislayne Fausta Silva Sabará

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 60 - LIVRO 29

Às nove horas do dia treze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Ana Lúcia Pereira Sobrinho, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/234, de 13 de junho de 2023, no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Ana Lúcia Pereira Sobrinho

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 61 - LIVRO 29

Às nove horas do dia treze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Cleber de Faria Silva, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/235, de 13 de junho de 2023, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo – símbolo “A”, com o subsídio constante na Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Cleber de Faria Silva

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 62 - LIVRO 29

Às nove horas do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, compareceu Saulo de Souza Queiroz, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/254, de 27 de junho de 2023, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – símbolo “A”, com o subsídio constante na Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Saulo de Souza Queiroz

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA RECURSAL DO CODEMA

A Câmara Recursal do CODEMA torna público o RESULTADO dos julgamentos ocorridos na reunião do dia 28 de junho de 2023 dos recursos impetrados pelas autuadas contra os autos de infrações ambientais como segue: PRO 0009338/2019 - Cláudio Moreira de Souza, referente ao Auto de Infração n.º 1.198/2019, RESULTADO: Acolhida a decisão da Junta Recursal, aplicando-se ao autuado a sanção de 201 UPMC.

PRO 0009680/2019 - Vanessa Jussara Freitas, referente ao Auto de Infração 1.205/2019 e Auto de Infração 1.257/2019, RESULTADO: Acolhida decisão da Junta Recursal aplicando-se ao autuado a sanção de advertência para o auto de infração n.º 1.2205/2019, e para o auto de infração 1.257/2019 a multa de 201 UPMC. PRO 0005425/2019 - W R de Souza Comércio e Serviços Automotivos, referente ao Auto de Infração n.º 1.192/2019, RESULTADO: Acolhida a decisão da Junta Recursal aplicando-se ao autuado a sanção de multa simples de 2.001 UPMC. PRO 0003247/2017 - Walmar Transportes e Locações LTDA, referente ao Auto de Infração n.º 1.077/2019 e Auto de Infração n.º 1.250/2019, RESULTADO: Acolhida a decisão da Junta Recursal aplicando-se ao autuado a sanção de multa simples de 15.000 UPMC para o auto de infração n.º 1.077/2019 e a sanção de multa simples de 15.000 UPMC para o auto de infração 1.250/2019. PRO 0003127/2015 - Auto



Peças e Serviços Portela, referente ao Auto de Infração nº 996/2018 e Auto de infração nº 1.288/2020, RESULTADO: Acolhida a decisão da Junta Recursal aplicando-se ao autuado a sanção de multa simples de 300 UPMC para o auto de infração 996/2018 e a sanção de multa simples de 2.001 UPMC para o auto de infração 1.288/2020.

Congonhas, 29 de junho de 2023.

Marcelo Alexandre Rodrigues Matos
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS CADASTRO Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada – LAS CADASTRO – BVC Transportes LTDA – (F-06-01-7) postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação– Processo SEMAD/NIA Nº 106/2022 – Classe 2. Concedida COM condicionantes. Validade: Dez anos.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 55/2023

Responsável Tributário: EDITORA LANCER LTDA
CNPJ: 18.689.612/0001-07
Endereço: Rua Marechal Floriano nº 431- Centro- Congonhas-MG
CEP 36.410-062

A EDITORA LANCER LTDA, inscrita no CNPJ 18.689.612/0001-07, na condição de prestadora de serviços, infringiu o artigo 34 da Lei Municipal 3.926/2020, por não recolher devidamente o ISSQN, relativo aos serviços prestados, conforme documentos fiscais.

O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN foi apurado com base nas notas fiscais de serviços do prestador Editora Lancer Ltda. conforme planilha - Anexo I, totalizando um débito de ISSQN no valor de R\$ 292,90 (duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos) referente ao mês de novembro de 2020.

Consolidação do Débito em Real:

| Vr. Imposto | Vr. Multa | Vr. Juros | Vr. Total |
|-------------|-----------|-----------|------------|
| R\$ 207,73 | R\$ 20,77 | R\$ 64,40 | R\$ 292,90 |

As penalidades são calculadas conforme:

O valor da multa é de 0,17% ao dia, até o limite de 10%, calculado sobre o valor original do débito, conforme determinação do art. 272 da Lei Municipal 3.926/2020. Os juros são calculados a razão de 1% ao mês, de acordo como art. 184 da Lei Municipal 3.926/2020.

Seguem abaixo os subitens da Lista de Serviços da Lei Municipal 3.926/2020, nos quais se enquadram os serviços prestados pela empresa EDITORA LANCER LTDA:

01.07- Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.

07.03- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

Nos termos do artigo 149, da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do artigo 168 do CTM (Código Tributário Municipal) Lei 3.926/2020, fica V.S.^a notificado do lançamento do crédito tributário consubstanciado na presente Notificação Fiscal, composta dos seguintes itens:

Discriminativo Analítico do Débito

Conforme planilha – Anexo I – NF 55/2023

Relatório de responsável pelo débito

Segundo a Lei 3.926 de julho de 2020 o contribuinte é o prestador de serviços:

Art. 34. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

O Art. 124 do CTN preceitua:

São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Relatório da Fiscalização/Fundamentos legais do débito

Da análise do livro eletrônico e extratos do Simples Nacional da empresa Editora Lancer Ltda. constatamos que as notas fiscais nº 178, 179, 180 e 181 foram emitidas com situação tributária “Normal”, contudo, estas foram declaradas como “com Retenção” nos Extratos do Simples Nacional.

Observamos também que o prestador declarou na nota fiscal de serviço nº 178 que o município de incidência de ISSQN é Belo Horizonte, contudo para os tipos de atividades realizadas pela Editora Lancer Ltda., identificadas na presente Notificação Fiscal, o ISSQN é devido no local do estabelecimento prestador, ou seja, Congonhas- MG.

Haja vista o exposto acima foi efetuado o levantamento dos valores de ISSQN devidos e não recolhidos ao município de Congonhas conforme discriminado em planilha – anexo I.



O valor do ISSQN foi apurado com base na aplicação da alíquota de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) utilizando a legislação do Simples Nacional, uma vez que a prestadora de serviços pertence a tal regime de tributação, que está pautado na Lei Complementar 123, artigo 18, cuja redação foi alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.

Sendo assim, fica notificada a empresa Editora Lancer Ltda., a promover a regularização fiscal de ISSQN no valor de R\$ 292,90 (duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

1. Regularização do débito

O contribuinte deverá quitar ou parcelar o débito nas hipóteses autorizadas pelo CTM – Código Tributário Municipal Lei 3.926/2020 ou apresentar defesa total ou parcial, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Caso a defesa seja parcial o contribuinte deverá solicitar guia de pagamento da parte que concordar e contestar o restante do débito.

O prazo inicial para protocolizar a defesa fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando: na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento. O dia de início e/ou do vencimento da contagem dos prazos será prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaia em dia em que não haja expediente integral na Prefeitura. Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal ou traga impedimento às partes, quando então voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

2. Da apresentação de defesa

2.1- Conceito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a Notificação Fiscal, instaurando assim a fase litigiosa administrativa.

A defesa será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2 – Direitos de Defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar. A apresentação da defesa suspende a exigibilidade do crédito tributário até a prolação de decisão irrecorrível pelos órgãos julgadores da Prefeitura Municipal de Congonhas.

A propositura da ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em Notificação Fiscal implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação à matéria questionada.

2.3 – Elementos essenciais da defesa

São elementos essenciais a instrução da defesa:

a) petição, que conterà, obrigatoriamente:

1- Direcionamento:

1.1 - Primeira instância administrativa: à Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária;

1.2 - Segunda instância administrativa: à Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito Municipal;

2 – A identificação do contribuinte;

3 – Fato e alegações;

4 – O(s) pedido(s) com suas especificações;

5 – Assinatura do responsável ou do seu representante legal, devidamente identificado (nome e cargo);

b) instrumento de mandato, caso do signatário ser procurador. A procuração conterà obrigatoriamente:

1 – A identificação e a qualificação do outorgante e do outorgado;

2 – O objeto da representação e os poderes conferidos;

c) as provas do alegado como guias de recolhimento, contratos, notas fiscais e demais documentos.

2.4 – A defesa poderá ser:

a) total: é a defesa que contesta integralmente o lançamento do débito;

b) parcial: é a defesa que contesta apenas parte do lançamento do débito. A parte não contestada é passível de desmembramento do débito originário e deverá ser pago ou parcelada sob pena de ser inscrita em dívida ativa.

2.5 – Local para protocolizar a defesa:

O sujeito passivo deverá protocolizar sua defesa na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária no endereço, Praça Presidente Kubitschek, 135 – Centro – Congonhas/MG, CEP: 36.410-064, no horário de 12 às 18 horas, ou encaminhar por correio.

3. Do contencioso administrativo

O contencioso administrativo tem o início com a impugnação da notificação fiscal, sendo compreendido em duas instâncias. O julgamento da primeira instância compete aos Fiscais Sênior do município e o da segunda instância, ao prefeito municipal.

Da entrada da impugnação no órgão competente, a autoridade municipal, terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgamento. Proferida a Decisão Administrativa de 1ª Instância que negar provimento parcial ou total terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, para interpor recurso voluntário.

Recebido o recurso voluntário terá o prefeito municipal o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada no órgão competente, para proferir a Decisão Administrativa de 2ª Instância.

Da Decisão Administrativa de 2ª Instância que negar provimento total ou parcial, o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento, poderá interpor pedido de reconsideração.

Da entrada do pedido de reconsideração, no órgão competente, será proferida a decisão, pelo prefeito municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

4. Pagamento ou parcelamento

4.1 - Para emissão da guia de pagamento o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária no endereço Praça Presidente Kubitschek, 135 – Centro – Congonhas/MG ou solicitar a guia de pagamento pelo e-mail dfaz@congonhas.mg.gov.br

4.2 - Para parcelamento do débito o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Tributação e Fiscalização e solicitar o parcelamento do débito.

Congonhas, 21 de junho de 2023.

Graciane da Silva Franco
Fiscal Sênior de Tributos



ANEXO I - NF 55/2023
DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DO DÉBITO DE ISSQN
CONTRIBUINTE: EDITORA LANCER LTDA - CNPJ 18.689.612/0001-07

| DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL | NÚMERO DA NOTA FISCAL | FATURAMENTO | ISSQN DEVIDO | | JUROS | | MULTA | | TOTAL DE ISSQN A PAGAR |
|--------------------------------|-----------------------|---------------|--------------|------------|-------|-----------|-------|-----------|------------------------|
| 03/11/2020 | 178 | R\$ 9.735,00 | 2,01% | R\$ 195,67 | 31% | R\$ 60,66 | 10% | R\$ 19,57 | R\$ 275,90 |
| 19/11/2020 | 179 | R\$ 300,00 | 2,01% | R\$ 6,03 | 31% | R\$ 1,87 | 10% | R\$ 0,60 | R\$ 8,50 |
| 19/11/2020 | 180 | R\$ 150,00 | 2,01% | R\$ 3,02 | 31% | R\$ 0,93 | 10% | R\$ 0,30 | R\$ 4,25 |
| 19/11/2020 | 181 | R\$ 150,00 | 2,01% | R\$ 3,02 | 31% | R\$ 0,93 | 10% | R\$ 0,30 | R\$ 4,25 |
| TOTAL | | R\$ 10.335,00 | | R\$ 207,73 | | R\$ 64,40 | | R\$ 20,77 | R\$ 292,90 |

"O valor da multa é de 0,17% ao dia de atraso, até o limite de 10%, calculado sobre o valor original do debito, conforme determina o art.272 da Lei Municipal 3.926/2020. Os juros são calculados a razão de 1% ao mês, de acordo com o art. 184 da Lei Municipal 3.926/2020."

CALCULO VÁLIDO ATÉ 31/07/2023

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO 032 / 2023 – TERMO DE REABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº PMC / 001 / 2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura e modernização do Terminal Rodoviário, com fornecimento de material e mão de obra, município de Congonhas/MG. TIPO: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após adequações no Projeto Básico e Planilha Orçamentária, vem informar a reabertura do certame, bem como a publicação do Edital de Concorrência Consolidado nº PMC/001/2023. Congonhas, 30 de junho de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/001/2023 (EDITAL CONSOLIDADO)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura e modernização do Terminal Rodoviário, com fornecimento de material e mão de obra, município de Congonhas/MG. TIPO: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 03/08/2023 até as 09:00 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 - 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1197, 1119 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA Nº PMC/006/2023- AVISO Nº 031/2023

A CPJL vem informar a SUSPENSÃO do certame, conforme manifestação do setor demandante, intuindo a melhor análise e resposta aos termos da impugnação e do Pedido de Esclarecimentos impetrados por empresas interessadas na disputa. Congonhas, 28 de junho de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.603, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Lei n.º 4.081 de 19 de maio de 2022, que cria o Projeto Cada Gota Conta, autorizando o executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas, estabelece critérios objetivos e pessoais e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:



I - a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a implementação do Projeto Cada Gota Conta, conforme determina o art. 10 da Lei Municipal n.º 4.081, de 19 de maio de 2022;

II - que deverão ser observados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência,

DECRETA:

Capítulo I

Do objeto

Art. 1º Este Decreto Regulamenta a Lei n.º 4.081 de 19 de maio de 2022, que cria o Projeto Cada Gota Conta, autorizando o executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências.

Capítulo II

Do Projeto

Art. 2º Para efeito deste Regulamento entende-se por:

I - biodigestores: sistema de tratamento sanitário hermético utilizado para acelerar e otimizar o processo de decomposição da matéria orgânica em meio anaeróbico;

II- cercamento e plantio: o cercamento se dará abrangendo um raio mínimo de 50 metros da nascente, podendo a cerca ser dimensionada de acordo com o local e suas características de relevo e, quanto ao plantio, diz respeito a espécies nativas arbóreas, arbustivas ou herbáceas dentro do perímetro definido pelo cercamento, respeitando a fitofisionomia e a fauna local a fim de restaurar as Áreas de Preservação Permanente – APP's e garantir sua preservação.

Art 3º As propriedades que poderão ser contempladas serão aquelas localizadas no município de Congonhas, que se enquadram nas seguintes condições:

I – não possuem tratamento de esgoto adequado; ou

II – estejam inseridas em região com possível escassez hídrica; ou

III – próximas de nascentes, curso d'água, fontes hídricas, sem cercamento; ou

IV – destituídas de vegetação adequada para a proteção, recuperação e conservação dos recursos hídricos.

Parágrafo único. As propriedades devem estar situadas nas microbacias do Rio Maranhão e do Rio Paraopeba.

Art 4º As ações e metas que forem definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural farão parte do termo de anuência que será assinado pelo proprietário rural e o município de Congonhas, com o objetivo de execução das ações e cumprimento das metas.

Art 5º A implantação dos biodigestores dependerá de análise da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, que selecionará as microbacias de estudo, realizar ampla divulgação e cadastramento dos proprietários de forma on line e fisicamente na sede da Secretaria.

§ 1º Os interessados deverão apresentar os documentos pessoais de identidade e CPF, documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel e comprovante de residência.

§2º Se selecionado, o beneficiário assinará o requerimento pertinente à doação e instalação dos equipamentos, conforme modelo constante neste Decreto, Anexo I, além do termo de anuência em que autoriza a instalação, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mesmo, conforme modelo do Anexo II.

§ 3º A propriedade a ser contemplada com os serviços do programa deverá possuir CAR - Cadastro Ambiental Rural do imóvel, quando for o caso.

Art. 6º O impacto financeiro previsto na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser realizado e o custeio do programa deve se limitar aos recursos financeiros e orçamentários vigentes.

Art. 7º O desenvolvimento do projeto “Gota D’água” tem por finalidade promover a proteção, recuperação e conservação dos recursos hídricos em todo o território do município, garantir a segurança hídrica para os presentes e futuras gerações, incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo, aumento da cobertura vegetal e universalização do saneamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de junho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

CADA GOTA CONTA

Ações: Biodigestores

Documentos necessários:



| |
|---|
| Documento pessoal; Comprovante de residência; Documento do imóvel que comprove posse, compra, etc; CAR- Cadastro Ambiental Rural; Termo de Responsabilidade |
| Data da visita: Horário: |
| Nome completo: |
| CPF: |
| Endereço correspondência: |
| Telefone () |
| Endereço completo do imóvel: Localidade: () Esmeril () Barra de Santo Antônio () Barnabé () Mineirinha () Córrego Santo Antônio Rural () Bacia de Freitas () Monjolos () Alto Maranhão |
| Coordenadas geográficas: Está em área de APP? Qual a metragem? |
| Existe construção na localidade? () SIM () NÃO Quantas construções? (Casa do caseiro, fazenda, etc) |
| Qual a distância entre as construções? |
| Qual número de moradores? |
| Tem caixa de gordura instalada? () SIM () NÃO |
| Qual tipo de tratamento de efluente usado? () Fossa Negra () Fossa Séptica () Outro: _____ |
| Bacia inserida: |
| Assinatura do proprietário: |
| Assinatura do servidor da secretaria: |
| Fotos do local: |

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DO PROGRAMA CADA GOTA CONTA

Qualificação do proprietário ou responsável legalmente constituído:

| |
|--|
| Proprietário: |
| Endereço: |
| CPF: |
| Telefone: |
| Condição: () Proprietário () Possseiro () Outros: |

Propriedade:

| |
|----------------------|
| Nome: |
| Número de nascentes: |

Eu _____ autorizo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (SEMAD) e a empresa _____ realizarem as ações do Programa Cada Gota Conta, sendo a instalação de biodigestores em minha propriedade. Declaro estar ciente de que a Prefeitura de Congonhas não se responsabilizará por futuras manutenções ou reparos. Comprometo-me ainda a:

Permitir o livre acesso dos executores do projeto ao imóvel acima referido para nele implantarem o projeto, podendo para tanto executar as obras, serviços e trabalhos necessários.

Zelar, após a execução dos trabalhos do projeto, pela constante preservação do bem.

Permitir, durante e após a execução dos trabalhos, que seja feita o monitoramento do projeto pelos respectivos agentes. Sendo que as visitas realizadas serão previamente agendadas com os proprietários.

Proprietário _____

Secretaria _____ de _____ Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

de

de

2023.



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DO PROGRAMA CADA GOTA CONTA

Qualificação do proprietário ou responsável legalmente constituído:

| |
|---|
| Proprietário: |
| Endereço: |
| CPF: |
| Telefone: |
| Condição: () Proprietário () Posseiro () Outros: |

Propriedade:

| |
|----------------------|
| Nome: |
| Número de nascentes: |

Eu _____ autorizo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (SEMAD) e a empresa _____ realizarem as ações do Programa Cada Gota Conta, sendo o cercamento e/ou plantio de espécies arbóreas em minha propriedade. Declaro estar ciente de que a Prefeitura de Congonhas não se responsabilizará por futuras manutenções ou reparos. Comprometo-me ainda a:

Permitir o livre acesso dos executores do projeto ao imóvel acima referido para nele implantarem o projeto, nas áreas de preservação permanente (APP's) de nascentes e cursos d'água, podendo para tanto executar as obras, serviços e trabalhos necessários à recuperação das APP's.

Zelar, após a execução dos trabalhos do projeto, pela constante preservação da área de preservação permanente recuperada, nela não exercendo qualquer outra atividade e impedindo que terceiros a perturbem.

Permitir, durante e após a execução dos trabalhos, que seja feita o monitoramento do projeto pelos respectivos agentes. Sendo que as visitas realizadas serão previamente agendadas com os proprietários.

Proprietário _____

Secretaria _____ de _____ Meio _____ Ambiente _____ e _____ Desenvolvimento _____ Rural

_____, _____ de _____ de 2023.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON